



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.632/2011

Autoriza a Coordenadora Extraordinária de Renda Mínima se ausentar do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei, com fulcro no artigo 92, XXXII, da Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º Fica a Coordenadora Extraordinária de Renda Mínima, Sra. LÚCIA REGINA PEREIRA DE ALMEIDA, autorizada pela Câmara Municipal de Macaé a se ausentar do Município, no período de 27 a 30 de outubro do corrente ano, para viagem particular ao exterior.

Art. 2º Caso retorne antes do período previsto, poderá reassumir suas funções institucionais, bastando comunicar à câmara Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 26 de outubro de 2011.


RIVERTON MUSSI RAMOS
Prefeito

Publicação	<u>Diário da Costa do Sol</u>
Edição Nº	<u>2506</u>
Data	<u>27/10/11</u> pág. <u>10</u>
	<u>Riverton Mussi Ramos - MAT. 27.405</u> SECRETÁRIO